



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CONTRATO Nº 34/2024

(Processo nº 3087/2024 – Dispensa nº 55/2024)

RESUMO

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº 50.437.516/0001-76.

CONTRATADO

LC DE CAMARGO INFORMÁTICA

CNPJ nº 19.932.380/0001-.20

OBJETO

Fornecimento de switches de rede, 5 switches para rack com 24 portas gigabit cada e 2 switches de mesa com 16 portas gigabit cada.

ENTREGA

Forma Única.

Prazo O bem deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Local Câmara Municipal de Jacareí, situada à Praça dos Três Poderes, 74, Centro – Jacareí- SP, CEP nº 12327-699.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	VALOR TOTAL DO CONTRATO				
	R\$ 11.996,00 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais).				
	REAJUSTE				
	<i>Índice</i>	☐ IPCA	☒ INPC	☐ INCC	☐ IGPM
	<i>Período</i>	A cada 12 meses a contar da data do orçamento feito pela Administração.			
	PAGAMENTO				
<i>Forma</i>	Ordem bancária ou boleto.				
<i>Prazo</i>	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária , preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.				

	FISCALIZAÇÃO	
	A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor IVANILDO JOSÉ DEODATO , CPF nº 183.925.788-13 matrícula nº 929, lotado como Analista de Tecnologia da Informação.	
	VIGÊNCIA	
	<i>Prazo</i>	90 dias
	<i>Início</i>	___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

36

	Fim	___/___/___
--	-----	-------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.866.040-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.777.288-42.
CONTRATADO	LC DE CAMARGO INFORMÁTICA, CNPJ nº 19.932.380/0001-20, com sede à Av, São José dos Campos/SP, neste ato representada por LUIZ CARLOS DE CAMARGO, RG nº 11970118 SSP/SP, CPF nº 977.343.308-00, residente e domiciliado na Rua Pier José Ibrahim, 86, Jd. Santa Marina, Jacareí/SP.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **Dispensa nº 55/2024**, constante no Processo nº 3087/2024 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto deste contrato é o fornecimento de switches de rede, 5 switches para rack com 24 portas gigabit cada e 2 switches de mesa com 16 portas gigabit cada, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

3.2 Este instrumento se vincula ao Processo citado na Cláusula 2 e à proposta comercial, bem como ao Anexo I – Termo de Referência.

3.3 O objeto contratado é:

Item	Descrição	Código	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
1	Switch L2 profissional gerenciável com 24 portas 100/1000 Mbps Ethernet e, pelo menos, 02 portas uplink com velocidade até 10 Gbps e 1 cabo uplink	6356028	5	R\$ 2371,46	R\$ 11857,30
2	Switch não gerenciável com 16 portas Ethernet 100/1000 Mbps	183849	2	R\$ 621,13	R\$ 1242,26
VALOR TOTAL					R\$11.996,00

CLÁUSULA 4

Execução contratual

O fornecimento do objeto, bem como suas especificações estão definidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Do Preço

5.1. O valor global do contrato é **R\$ 11.996,00 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais)**. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* nestes preços, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, para o exercício de 2024 **conforme nota de reserva acostada aos autos**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	010101
Fonte	01.031.0001.2268.0000



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cat Econômica	4.4.90.52.00
Ficha	31

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **INPC**, se o caso.

7.2 Na hipótese de reajuste contratual, este será a cada **12 meses**, a contar de data do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, **através de ordem bancária**, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, **ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura **ou prazo superior constante desses documentos** e autorização do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.3 Na hipótese do item 8.2, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.4 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.5 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

8.6 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.7 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.6, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.8 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.9 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.10 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.7 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- h. Os switches profissionais, gerenciáveis através de interface web, de 24 portas devem ser de mesma marca e modelo e devem ser cascadeáveis com no mínimo 02 (duas) portas link.
- i. As portas Link podem ser do tipo SFP+ 1/10Gbps ou Ethernet 10 Gbps. Cada switch deve vir acompanhado de 01 cabo link compatível com as portas link do switch (10Ge Ethernet, SFP+ direto ou com 02 conectores Gbic conversores de SFP+ para RJ45 e um patch cord cat6a ou superior), com comprimento mínimo de 0,5 (meio) metro e um kit de acessórios para montagem em rack.
- j. Os switches de 16 portas não devem ser gerenciáveis.
- k. A garantia dos switches não deve ser inferior a 5 anos para os switches de 24 portas e 36 meses para os switches de 16 portas. Os equipamentos deverão ter selos e certificados de aprovação por normas reguladoras e de qualidade internacionais e/ou do Brasil. A garantia deverá ser do fabricante do equipamento.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- b. Prestar garantia dos bens indicados no item 1 por, no mínimo, **60 meses**, a partir do seu recebimento pela contratante e por, no mínimo, 36 meses para o item 2. A garantia deverá ser do fabricante do equipamento.
- c. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- e. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- i. Na hipótese do item 8.5, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- n. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

- p. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **10 (dez) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

a. 0,033% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos b. 1 a 30% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	1% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
--	--

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante

12.10 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

12.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.12 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13 No prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.15 Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6 A possibilidade de transferência do objeto ora contratado à matriz/filial será condicionada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da executante.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo **IVANILDO JOSÉ DEODATO**, CPF nº 183.925.788-13 matrícula nº 929, lotado como Analista de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Ato da Mesa 08/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Boletim Oficial do Município em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 19

ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a).** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da
-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Jacareí-SP para resolver os litígios oriundos deste contrato.

Jacareí, de de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Presidente
Contratante

LUIZ CRLO DE CAMARGO
LC DE CAMARGO INFORMÁTICA
Sócio Proprietário
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: 34/2024

Dispensa nº: 55/2024.

Objeto: Fornecimento de switches de rede.

Contratada: LC DE CAMARGO INFORMÁTICA

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. nº	41.866.040-2 SSP/SP
CPF.nº	307.777.288-42
End. Residencial:	Rua Jorge Gomes, 61, Nova Jacareí, Jacareí/SP, Cep nº 12325-220
End. Comercial	Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí/SP, Cep nº 12327-901
Telefone:	(12) 3955-2213/2305
E-mail:	ver.abnerrosa@jacarei.sp.leg.br

Nome :	LUIZ CARLOS DE CAMARGO
CARGO:	SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG. nº	11970118
CPF.nº	977343308-00
End. Comercial:	AV. DR JOÃO GUILHERMINO, 474 SJC
End. Residencial:	RUA PIER JOSE IBRAHIM ,86-JD. SANTA MARINA.JACAREÍ/SP
Telefone:	12 98129-7404
E-mail:	contato@allneed.com.br

Jacareí, de de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Presidente
Contratante

LUIZ CARLOS DE CAMARGO
LC DE CAMARGO INFORMÁTICA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO: LC DE CAMARGO INFORMÁTICA

CONTRATO nº: 34/2024

OBJETO: Fornecimento de switches de rede

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF: 307.777.288-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF: 307.777.288-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF: 307.777.288-42



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ CARLOS DE CAMARGO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 977.343.308-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF: 307.777.288-42

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GLEICE ERBA IGNÁCIO OLIVEIRA

Cargo: Gerente de Licitações e Contratos

CPF: 267.234.488-42

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: IVANILDO JOSÉ DEODATO

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: 183.925.788-13

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada: LC DE CAMARGO INFORMÁTICA

CNPJ nº: 19.932.380/0001-20

Contrato nº: 34/2024

Dispensa nº: 55/2024

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Fornecimento de switches de rede

Valor: R\$ 11.996,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CONTRATO Nº 34/2024

(Processo nº 3087/2024 – Dispensa nº 55/2024)

Anexo I – Termo de Referência

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
01	1	switch L2 profissionais gerenciável com 24 portas 100/1000 Mbps Ethernet e, pelo menos, 02 portas uplink com velocidade até 10 Gbps e 1 cabo uplink	6356028	un	5	R\$ 2.170,00	R\$ 10.850,00
	2	switch não gerenciável com 16 portas Ethernet 100/1000 Mbps	183849	un	2	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO**		R\$ 11.996,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Necessidade de Upgrade da taxa de transferência de dados da rede interna para aumento de capacidade, visto que já apresenta lentidão em algumas situações de tráfego mais intenso e possibilitar implementação de políticas de segurança e controle da rede, a solução de maior vantagem, considerando os impactos, é a substituição dos equipamentos concentradores (switches) atuais por equipamentos mais modernos e com capacidade até 10 vezes maior, conforme as especificações, padrão de qualidade e condições da melhor solução definidas no ETP.

NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim.	Justificativa:
	☒ Não.	
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim.	Justificativa:
	☒ Não.	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

106

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados no item 1 por, no mínimo, 60 meses, a partir do seu recebimento pela contratante e por, no mínimo, 36 meses para o item 2. A garantia deverá ser do fabricante do equipamento.	
	☐ Não.	
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.	
	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.	
	☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens <u>pelo contratado e sim pelo fabricante dos equipamentos que deve prestar assistência técnica no Brasil.</u>	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.	
	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ Pregão eletrônico.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço.	
	☐ Maior desconto.	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	Justificativa:
	☒ Não.	
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ACEITA			
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim.	Indicar os itens:	
	☒ Não.		
REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim.	Qual?	
		Por quê?	
	☒ Não.		
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.		Justificativa
	☐ Registro na entidade profissional competente.		Justificativa
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.		Justificativa
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar:		Justificativa
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.		
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim.	Especificar:	
	☒ Não.		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar
	☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em 1 parcela, em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Praça do Três, 74, Centro. CEP 12327-901. De segunda a sexta-feira entre 8:00 e 16:30, conforme o calendário de trabalho da Contratante , a um representante do Almoxarifado ou do Setor de T.I.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em até 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos bens pelo departamento requisitante, com apresentação da nota fiscal e após verificação da regularidade fiscal da empresa, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021 ou por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores)
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☒ Não há. Justificativa: Não há riscos que justifiquem a exigência de garantia.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.01.01.01.031.0001.2268.4.4.90.52
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacaréí, 29 de agosto de 2024.

Ivanildo José Deodato
Matrícula 929
Analista de T.I